



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 53, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº104, de 2012, do Senador Ivo Cassol, que Acrescenta o art. 17-A na Lei 8.177, de 1º de março de 1991, para determinar que as contas de depósito à vista mantidas em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional serão remuneradas, tendo por base seu saldo médio mensal.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Garibaldi Alves Filho

RELATOR: Senador Tasso Jereissati

04 de Julho de 2017





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (CAE), em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2012, do Senador Ivo Cassol, que *acrescenta o art. 17-A na Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, para determinar que as contas de depósito à vista mantidas em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional serão remuneradas, tendo por base seu saldo médio mensal.*

RELATOR: Senador **TASSO JEREISSATI**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão, em decisão terminativa, o PLS nº 104, de 2012, do Senador Ivo Cassol, que determina que as contas de depósitos à vista mantidas em instituições financeiras deverão ser remuneradas.

O PLS prevê que a remuneração dos recursos em depósitos à vista será apurada pela aplicação de um percentual da remuneração média dos depósitos interbancários (DI), não inferior a 50% (cinquenta por cento) e variável conforme o valor do saldo médio mensal, devendo ser creditada até o quinto dia útil do mês subsequente ao de apuração do saldo médio.

Em sua justificação, o autor argumenta que as contas correntes bancárias não são remuneradas e que, dessa forma, um enorme volume de recursos de curto prazo fica à disposição das instituições financeiras, a custo zero, gerando ganhos para os bancos às custas de seus clientes. Observa também que a remuneração dos depósitos à vista já existe no sistema bancário de outros países, notadamente o dos EUA.



SF/17367.46898-50



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

O PLS foi distribuído a esta Comissão, em decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Compete à CAE, nos termos do art. 99, inciso I, do RISF, opinar sobre aspectos econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida. Como a decisão é terminativa, opinaremos, também, sobre os aspectos constitucionais, jurídicos e regimentais do projeto em análise.

Do ponto de vista formal, não há óbices constitucionais ao projeto em análise, pois, nos termos do inciso XIX do art. 22 da Constituição Federal, compete à União legislar sobre sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular. O assunto também não figura entre as competências privativas do Presidente da República, previstas nos arts. 61 e 84 da Carta Magna.

O PLS nº 104, de 2012, tampouco apresenta óbice no tocante à juridicidade, sendo compatível com o ordenamento legal vigente. Em relação à técnica legislativa, também atende às normas de redação e alteração das leis previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A matéria não tem implicação direta sobre o sistema tributário e orçamentário, pois não impõe renúncia de receita nem aumento de despesa fiscal ou expansão da dívida pública.

A proposição trata de uma das formas mais comuns de captação de recursos pelas instituições financeiras: os depósitos à vista, também conhecidos por contas correntes. Neles, os recursos ficam disponíveis para saques a qualquer momento e podem ser movimentados por meio de cheques. Por isso, esses depósitos são classificados, pela teoria econômica, no mesmo nível de liquidez do papel moeda. O objetivo principal das contas correntes é a manutenção de recursos líquidos para o pagamento das despesas diárias.

Esses recursos não ficam disponíveis para livre uso pelos bancos, pois um percentual precisa ser mantido em caixa para atender aos saques, o



SF/17367.46898-50



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

chamado encaixe bancário. Outra parte é retida compulsoriamente no Banco Central, sem remuneração. Dados do Banco Central mostram que pouco mais de 50%¹ dos recursos em depósitos à vista ficam retidos na forma de encaixes bancários ou depósitos compulsórios no Banco Central. Além disso, até 34%² dos valores em depósitos à vista são direcionados para empréstimos rurais e 2%³ para o microcrédito, com taxas de juros limitadas. Dessa forma, apenas pouco mais de 10% dos recursos em depósitos à vista podem ser emprestados a taxas de mercado.

Assim, a maior parte dos recursos depositados não gera rendimentos para a instituição financeira ou é direcionada para linhas de crédito com taxas de juros limitadas.

Além disso, os clientes das instituições financeiras brasileiras têm acesso a várias aplicações e produtos financeiros que garantem remuneração compatível com as taxas de juros básicas da economia e elevada liquidez. Existem até mesmo fundos de investimento com resgate automático em caso de saldos negativos em conta corrente.

Os Estados Unidos foram citados na Justificação do PLS como exemplo de país onde os depósitos à vista são remunerados. Entretanto, a situação não é comparável, pois nos Estados Unidos as aplicações financeiras disponíveis têm menor liquidez, as taxas de juros são mais baixas e os bancos não estão sujeitos ao direcionamento do crédito e a elevados recolhimentos compulsórios.

Entendemos que a preocupação do autor do PLS com prejuízos sofridos pelos clientes bancários, devido à ausência de remuneração dos depósitos à vista, é meritória. Porém, como vimos, a maior parte dos recursos em depósitos à vista não gera remuneração para as instituições financeiras ou tem seu uso direcionado. Além disso, os clientes dessas instituições têm várias opções de aplicações com remuneração e elevada liquidez.

¹ Conforme Tabela II.10 - Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário, disponível em <http://www.bcb.gov.br/pec/Indeco/Port/indeco.asp>, 26% dos recursos em depósitos à vista são mantidos em caixa pelos bancos e outros 27% são depositados compulsoriamente no Banco Central.

² Conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.358, de 31 de julho de 2014.

³ Conforme Resolução do CMN nº 4000, de 25 de agosto de 2011.



SF/17367.46898-50



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17367.46898-50



Relatório de Registro de Presença
CAE, 04/07/2017, Após a realização da 25ª Reunião - 26ª,
Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB	
TITULARES	SUPLENTE
KÁTIA ABREU	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER PRESENTE
RAIMUNDO LIRA PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET PRESENTE	5. VAGO
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTE
GLEISI HOFFMANN	1. ÂNGELA PORTELA PRESENTE
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
JORGE VIANA PRESENTE	3. PAULO PAIM PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA PRESENTE
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	5. PAULO ROCHA PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTE
TASSO JEREISSATI PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
RICARDO FERRAÇO PRESENTE	2. DALIRIO BEBER PRESENTE
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTE
OTTO ALENCAR PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ	2. JOSÉ MEDEIROS PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA
LÍDICE DA MATA PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE	3. LÚCIA VÂNIA PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTE
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO PRESENTE	2. VAGO
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS PRESENTE

Não Membros Presentes



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES

HÉLIO JOSÉ

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 104/2012

Comissão de Assuntos Econômicos

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU (PMDB)				1. EDUARDO BRAGA (PMDB)			
ROBERTO REQUILÃO (PMDB)				2. ROMERO JUÇA (PMDB)			
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)		X		3. ELMANO FÉRRER (PMDB)			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)		X		4. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)		X		5. VAGO			
VALDIR RAUPP (PMDB)		X		6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)							
GLEISI HOFFMANN (PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA (PT)				1. ÂNGELA PORTELA (PDT)			
JORGE VIANA (PT)		X		2. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
JOSÉ PIMENTEL (PT)		X		3. PAULO PAIM (PT)			
LINDBERGH FARIAS (PT)		X		4. REGINA SOUSA (PT)		X	
ACIR GURGACZ (PDT)		X		5. PAULO ROCHA (PT)			
				6. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)			
TITULARES - Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)							
TASSO JEREISSATI (PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO (PSDB)		X		1. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
JOSÉ SERRA (PSDB)				2. DALUIRO BEBER (PSDB)		X	
RONALDO CAIADO (DEM)				3. FLEXA RIBEIRO (PSDB)			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)		X		4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
				5. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)							
OTTO ALENCAR (PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ (PSD)		X		1. SÉRGIO PETEÇAO (PSD)			
CIRO NOGUEIRA (PP)				2. JOSÉ MEDEIROS (PSD)		X	
				3. BENEDITO DE LIRA (PP)			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCDOB, REDE)							
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCDOB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA (PSB)		X		1. ROBERTO ROCHA (PSB)			
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)		X		2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)			
				3. LÚCIA VÂNIA (PSB)		X	
TITULARES - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)							
WELLINGTON FAGUNDES (PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO (PTB)				1. PEDRO CHAVES (PSC)		X	
TELMÁRIO MOTA (PTB)		X		2. VAGO			
				3. CIDINHO SANTOS (PR)			

Quórum: TOTAL 19

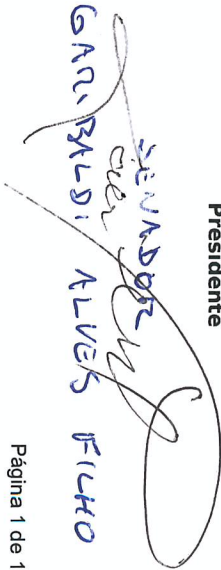
Votação: TOTAL 18 SIM 1 NÃO 17 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 04/07/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador(a) Tasso Jereissati
Presidente


Garibaldi Alves Filho

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 104/2012)

A COMISSÃO REJEITA O PROJETO.

04 de Julho de 2017

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos